



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 315/2019

**CHAMADA INTERNA 04/2019/PROGRAD
PROMOÇÃO DE CURSOS DE NIVELAMENTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na concepção de excelência de graduação em seu Projeto Institucional e no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2019-2023\) – Resolução nº 246/2019](#), torna pública a abertura de processo para seleção de propostas que visem à melhoria da aprendizagem e o combate da evasão e retenção nos cursos de graduação da UNIPAMPA.

1. DA FINALIDADE

A chamada destina-se à promoção de cursos de nivelamento a partir do envolvimento das Comissões de Curso e da disponibilização de bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação.

2. DOS OBJETIVOS

Proporcionar aos discentes a aquisição de conhecimentos básicos necessários ao processo de aprendizagem dos componentes curriculares dos cursos de graduação, com vista ao melhor desempenho e aproveitamento dos componentes curriculares e o combate a evasão e retenção.

3. DO OBJETO

- 3.1. Selecionar propostas de cursos de nivelamento nos cursos de graduação da UNIPAMPA.
- 3.2. A proposta poderá prever o nivelamento dos conteúdos provenientes do ensino médio, no caso de ingressantes, e/ou a consolidação de conteúdos da graduação necessários para realização dos componentes curriculares a serem ofertados em 2020.
- 3.3. As propostas aprovadas serão contempladas com R\$ 1.000,00 (mil reais) para pagamento de bolsas.
- 3.3.1. O início e a continuidade das atividades dos bolsistas estão condicionados à existência de orçamento.
- 3.3.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade financeira da Instituição.
- 3.3. As propostas serão submetidas pelo Coordenador de Curso, que poderá ou não atuar como orientador do bolsista.

4. DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será dividida em duas cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 4.2. A primeira cota será paga em 2019 para elaboração do material.
- 4.3. A segunda cota será paga em 2020 após a realização do curso de nivelamento.
- 4.4. Caso o bolsista não realize a etapa de realização do curso por desistência, deverá devolver a primeira cota e não receberá a segunda cota.
- 4.5. Caso a UNIPAMPA não disponha de orçamento em 2020 para o pagamento da segunda cota, o bolsista estará dispensado da etapa de realização do curso, sem necessidade de devolução da primeira cota.
- 4.6. O pagamento da primeira cota se dará a partir de solicitação a ser realizada pelo orientador ou, em sua ausência, pelo Coordenador de Curso (proponente).
- 4.6.1. A primeira cota poderá ser solicitada até 20 de novembro de 2019.
- 4.6.2. A segunda cota poderá ser solicitada após a realização do curso.
- 4.6.3. Caberá ao orientador analisar o cumprimento do plano de trabalho para, então, solicitar o pagamento.
- 4.7. A proposta poderá prever até dois bolsistas. Nesse caso, o valor da bolsa será dividido em partes iguais.
- 4.7.1. No caso de dois bolsistas, o pagamento obedecerá aos mesmos critérios já citados.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas submetidas a esta chamada serão para cursos de nivelamento, vinculados a componentes curriculares a serem ofertados em 2020 e que, nos últimos dois anos, apresentaram taxas de aprovação inferior a 50% do total de alunos matriculados no componente curricular.
- 5.2. As propostas devem atender a um componente curricular específico ou a um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e Estágio Curricular Obrigatório.
- 5.3. A proposta deverá conter a relação de componentes a serem impactados diretamente com a ação bem como a listagem de conteúdos a serem abordados no curso.
- 5.4. A carga horária do curso será organizada em créditos de 15 horas, devendo computar um total de, no mínimo, 45 horas e, no máximo, 60 horas, podendo ser organizados módulos independentes, de forma a atender mais de um componente curricular.
- 5.5. A proposta deverá indicar o público-alvo específico da proposta e o número de vagas oferecidas, que não poderá ser inferior a 15.
- 5.6. Cada curso de graduação poderá submeter uma única proposta, sendo que as propostas poderão abranger um ou mais componentes curriculares.
- 5.7. A proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Curso e pelo Conselho de Campus.
- 5.8. A proposta será submetida pelo Coordenador de Curso, dada a anuência do orientador da proposta.

6. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

6.1. O bolsista deverá cumprir a carga horária de, no mínimo, 160 horas e, no máximo, 200 horas em atividades constantes no plano de atividades.

6.2. No caso de dois bolsistas, a carga horária do plano de atividades será dividida em partes iguais.

6.3. São atividades obrigatórias para compor o plano de atividades:

- a) organizar os conteúdos (elencados na proposta aprovada) a serem trabalhados no curso de nivelamento;
- b) elaborar o material didático-pedagógico necessário para a realização do curso;
- c) atuar na divulgação do curso de nivelamento ao público-alvo;
- d) atuar como instrutor ministrando o curso de nivelamento;
- e) propor e cumprir horários de atendimento extraclasse aos inscritos para solução de dúvidas;
- f) apresentar o relatório final das atividades realizadas.

6.4. O orientador poderá complementar o plano de atividades, desde que não fuja do escopo desta chamada.

6.5. Após o resultado final, o orientador organizará com o bolsista o plano de atividades a serem desenvolvidas.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

7.1. O candidato à bolsa deve:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNIPAMPA;
- b) proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- c) ter alto desempenho acadêmico nos componentes de impacto do curso e dominar os conteúdos a serem abordados no curso de nivelamento.

7.2. São compromissos do aluno bolsista:

- a) elaborar o material necessário para a realização do curso;
- b) atuar como instrutor no curso de nivelamento;
- c) cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o plano de atividades do bolsista;
- d) agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;
- e) demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

7.3. São compromissos do Coordenador de Curso (proponente):

- a) organizar os membros da Comissão de Curso para elaboração da proposta de forma coletiva;
- b) realizar a submissão da proposta no sistema GURI;
- c) dar ampla divulgação ao Edital de seleção de bolsistas bem como das diferentes etapas previstas no processo de seleção, incluindo os critérios de avaliação.

7.3.1. Obrigatoriamente, a divulgação relativa à seleção deverá ocorrer na página oficial do *campus*, facultada a divulgação em outros espaços;

7.4. São compromissos do orientador:

- a) organizar o processo de seleção dos bolsistas;
- b) elaborar os critérios e metodologias de avaliação;
- c) selecionar o bolsista, verificando os requisitos necessários requeridos no presente Edital;
- d) encaminhar a lista de classificação dos candidatos à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em prazo previsto no cronograma;
- e) planejar, supervisionar e orientar a execução do plano de atividades;
- f) organizar a avaliação do curso pelos participantes;
- g) encaminhar a solicitação de pagamento do bolsista dentro do prazo previsto no item 4.6;
- h) solicitar à PROGRAD a substituição do bolsista, quando necessário;
- i) apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista;
- j) emitir atestados de participação dos inscritos;
- k) prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;
- l) manter sob sua guarda os documentos relativos à seleção e implementação da bolsa.

7.4.1. Os critérios e metodologias de avaliação deverão ser os mais objetivos possíveis, e a pontuação de cada critério deverá ser também previamente divulgada;

7.4.2. Poderão ser indicados orientadores substitutos, uma vez que a etapa de realização do curso está fora do calendário acadêmico.

7.5. São compromissos da PROGRAD:

- a) solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar a Coordenação Administrativa da unidade;
- b) encaminhar a lista de inscritos no processo seletivo aos coordenadores acadêmicos;
- c) organizar e encaminhar para divulgação o resultado parcial e final do processo seletivo;
- d) analisar a substituição ou o desligamento do bolsista;
- e) certificar o bolsista e o orientador.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão será realizada pelo Coordenador de Curso (proponente), eventualmente substituído pelo Coordenador Acadêmico.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, conforme modelo ANEXO A – PROPOSTA.

8.3. A ata ou extrato de ata da aprovação da proposta pela Comissão de Curso também deverá ser anexada no momento da submissão.

8.4. A ata ou extrato de ata de aprovação da proposta pelo Conselho de Campus também deverá ser anexada no momento da submissão.

8.5. A submissão da proposta será realizada através da inscrição em processo seletivo, conforme cronograma desta chamada, no Sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>), a partir de *login* específico.

8.6. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB.

8.7. Ficarão disponíveis, na área do candidato, a confirmação da inscrição e os arquivos anexados para verificação da integridade.

8.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI bem como as eventualmente postadas após o prazo definido no cronograma.

8.9. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do proponente, responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

9. DA ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão eliminadas, antes mesmo da etapa de avaliação, as propostas que:

- a) não forem submetidas pelo proponente;
- b) não anexarem a proposta em formulário próprio, conforme modelo anexo a esta chamada;
- c) estejam preenchidas de forma incompleta, incorreta ou indevida.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação composta por servidores lotados na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

10.2. A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes aspectos da proposta:

- a) atendimento aos objetivos desta chamada;
- b) alinhamento da metodologia aos objetivos desta chamada;
- c) alinhamento dos conteúdos dos componentes atendidos com os conteúdos do curso de nivelamento.

10.3. A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

- a) aprovar a proposta sem ressalvas;
- b) aprovar a proposta com ressalvas;
- c) reprovar a proposta.

10.4. Após a divulgação do resultado provisório, o proponente poderá interpor recurso em prazo definido no cronograma.

11. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. O cronograma, critérios e metodologias de seleção serão divulgados através de Edital a ser divulgado na página do *campus* correspondente.

11.2. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às bolsas será feita no Sistema GURI, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

11.3. Para inscrição do candidato, é necessário preencher o formulário com os dados de identificação e anexar o histórico acadêmico.

11.3.1. É facultado ao orientador solicitar documentos complementares no Edital de seleção de bolsistas.

11.4. O candidato será desclassificado quando:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos do item 6.1;
- b) não comparecer em qualquer uma das etapas de seleção.

11.5. Após finalizada a seleção, o orientador encaminhará à PROGRAD os resultados para divulgação.

11.6. Os resultados provisório e final do processo de seleção serão divulgados na forma de Edital, publicados na página da UNIPAMPA.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos ao resultado provisório (da proposta e da seleção) deverão ser remetidos exclusivamente via GURI, na área do candidato.

12.1.1. Os recursos relativos à seleção de bolsistas serão organizados e enviados ao Diretor do Campus.

12.2. Os recursos referentes à proposta serão avaliados por Comissão Recursal, a ser designada pela PROGRAD.

12.3. Os recursos referentes à seleção de bolsista serão avaliados por Comissão Recursal do Campus, a ser designada pelo Diretor de Campus.

12.3.1. A comissão deverá ser formada por no mínimo três servidores: dois docentes e um técnico administrativo em educação.

12.3.2. O orientador não fará parte da comissão recursal.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. O início das atividades se dará conforme cronograma, após a publicação do resultado final.

13.2. A substituição de bolsistas deve ser fundamentada e obedecer à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

13.3. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do orientador.

13.4. O pagamento das cotas se dará a partir da solicitação a ser realizada pelo orientador, através de ofício, conforme modelo do ANEXO B (Solicitação de pagamento).

13.5. As orientações e demais orientações quanto ao pagamento foram descritas no item 4.6 desta chamada.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

14.1. É responsabilidade do orientador encaminhar o relatório final de atividades do bolsista ao término de vigência da bolsa, conforme modelo do ANEXO C, para o e-mail infraprograd@unipampa.edu.br.

14.2. Cabe à PROGRAD a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

14.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

15. DO CRONOGRAMA

Submissão das propostas	26/08 a 10/09/2019
Avaliação das propostas	11/09 a 17/10/2019
Resultado provisório da avaliação das propostas	18/09/2019
Interposição de recursos (exclusivamente via e-mail infracprograd@unipampa.edu.br)	19/09/2019 às 9h de 23/09/2019
Análise dos recursos	23/09/2019
Resultado final da avaliação das propostas	25/09/2019
Data limite para publicação do Edital de seleção de bolsistas	30/09/2019
Inscrição dos estudantes	1º a 9/10/2019
Envio da lista de inscritos pela PROGRAD aos orientadores	10/10/2019
Convocação para entrevistas (publicações locais)	11/10/2019
Período de seleção dos bolsistas	14 a 22/10/2019
Envio da lista de classificação à PROGRAD	23/10/2019
Divulgação do resultado provisório de seleção de bolsistas	25/10/2019
Interposição de recursos (exclusivamente via e-mail infracprograd@unipampa.edu.br)	28 e 29/10/2019
Análise dos recursos	30 e 31/10/2019
Divulgação do resultado final de seleção de bolsistas	1º/11/2019
Início das atividades do bolsista	A partir de 04/11/2019
Data limite para solicitação da primeira cota	20/11/2019
Envio de material de divulgação do curso à PROGRAD	Até 20/12/2019
Período de realização do curso	fevereiro a abril/2020
Data limite para entrega do relatório final	08/05/2020

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: infracprograd@unipampa.edu.br.

16.2. As publicações, incluindo editais, estarão disponíveis no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

16.3. Compete à PROGRAD o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bagé, 23 de agosto de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

ANEXO A

PROPOSTA DE CURSO DE NIVELAMENTO

Chamada 04/2019/PROGRAD

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Campus	
Curso	Se houver mais de um curso atendido, citar o curso em que o proponente é coordenador. Este será o nome que estará no sistema para inscrição dos candidatos à bolsa.
Proponente (Coordenador de Curso)	
Orientador	
E-mail do orientador	
Orientador substituto	

2. TÍTULO DO CURSO DE NIVELAMENTO

3. PÚBLICO ALVO

Descreva o público ao qual se destina o curso

VAGAS (igual ou superior a 15)

4. OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS

5. COMPONENTES ATENDIDOS (nome/código SIE)

6. CONTEÚDOS DO CURSO

CARGA HORÁRIA

7. METODOLOGIA

Como se dará a elaboração do material didático para o curso?
Como será a divulgação do curso?
Como serão abordados os conteúdos?
Como se dará a atuação do bolsista (na elaboração do material e na realização do curso)?
Como será o atendimento extraclasse?
Como se dará a avaliação das atividades do bolsista?

8. CRONOGRAMA

	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Revisão do conteúdo							
Seleção de materiais							
Produção de materiais							
Divulgação do curso							
Realização do Módulo 1							
Atendimento extraclasse							
Reunião de avaliação							
Elaboração do relatório final							

9. CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA

PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL	
DURANTE O CURSO	

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexar:

1. A ata ou extrato ata da aprovação da proposta pela Comissão de Curso.
2. A ata ou extrato ata da aprovação da proposta pelo Conselho de Campus.

Submeter o arquivo em formato PDF

Prezado Coordenador Administrativo,

Conforme orientações contidas no Edital (nº do edital após publicação/2019), solicito que seja dado prosseguimento ao pagamento da (primeira/segunda) cota de bolsa do aluno(a) (nome do aluno), CPF (CPF do aluno), matrícula (matrícula do aluno), referente a Chamada interna 04/2019/PROGRAD. Conforme orientação da CCF, contida no 23100.015764/2019-95, o lançamento deve ser realizado na unidade até o dia 25 de cada mês.

Informações:

Valor: (R\$ 500,00 no caso se um bolsista - R\$ 250,00 no caso de dois)

Banco: Agência:

Conta: (o estudante precisa ser primeiro titular da conta e não pode ser conta poupança).

ANEXO C

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Chamada 04/2019/PROGRAD

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Bolsista		
Data de início e fim das atividades (dia/mês/ano)	/ / a / /	
Orientador	Nome:	
	E-mail:	
Campus		
Carga Horária Total		

2. RELATÓRIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

De forma objetiva, descreva as atividades realizadas e os resultados em termos de atendimento a finalidade/objetivo da Chamada.

3. AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

Orientador, considerando o Plano de Atividades previsto na Chamada, avalie a partir da alternativa que melhor corresponda a sua percepção:

3.1 O plano de atividade proposto ao bolsista foi executado em sua totalidade?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

3.2 O plano de atividade proposto ao bolsista foi executado de forma satisfatória?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

3.3 A ação contribuiu para o aprimoramento acadêmico do bolsista?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

3.4 O bolsista foi bem avaliado pelos participantes do curso?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

4. AVALIAÇÃO DO CURSO

4.1 O curso teve todas as vagas preenchidas?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

4.2 Todos participantes inscritos, tiveram frequência maior que 75%?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

4.3 Todos participantes inscritos, tiveram frequência maior que 75%?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

4.4 O curso foi bem avaliado pelos participantes?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Comente a avaliação:

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espaço para sugestões e críticas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, Reitor, em 23/08/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142241** e o código CRC **B1E05B17**.